PORTARIA Nº 022/2018

Disciplina a forma de recolhimento e destinação dos valores oriundos das transações penais, suspensões condicionais do processo e penas restritivas de direitos no âmbito da Comarca de Seara.

O DOUTOR DOUGLAS CRISTIAN FONTANA, JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE SEARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

CONSIDERANDO que os valores decorrentes das transações penais, das suspensões condicionais do processo e das penas restritivas de direitos, quando não destinados à vítima ou aos seus dependentes, devem reverter em favor de entidade pública ou privada com atuação social ou que desenvolva atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução n. 154, de 13 de julho de 2012, definindo a política institucional do Poder Judiciário na utilização dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária;

CONSIDERANDO a diretriz estabelecida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, na Resolução Conjunta GP/CGJ n. 10, de 14 de dezembro de 2017, em que estabelece regras acerca do recolhimento, da destinação, da liberação, da aplicação e da prestação de contas dos valores oriundos da pena de prestação pecuniária, da transação penal e da suspensão condicional do processo, e que dispõe sobre a centralização dos valores e da instituição do Conselho gestor da Conta centralizada no âmbito do poder Judiciário de Santa Catarina.

CONSIDERANDO os termos da Circular n. 7/2018 e Orientação 63/2018, que servem de supedâneo à Unidades Jurisdicionais Gestoras dos recursos acima mencionados.

RESOLVE:

DETERMINAR a abertura de processo administrativo angariador de recursos pela distribuição, nos termos do art. 3º, § 1º, da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 10/2017, e segundo os ditames da orientação n. 63/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça.

ORDENAR que o cartório judicial, após a abertura do processo administrativo, comunique a Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, na forma descrita na orientação n. 63/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça, com a indicação do número do respectivo processo, de forma a ser providenciada a abertura de subconta para depósito.

DETERMINAR ao cartório judicial que, após tomar conhecimento da abertura da subconta angariadora de recursos, os valores arrecadados deverão ocorrer na forma do art. 7º da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 10/2017.

DETERMINAR que o cartório judicial faça o levantamento dos valores dos projetos constantes dos procedimentos em andamento, vinculados aos autos 0001231-58.2013.8.24.0068, para que, estes permaneçam resguardados na subconta 13.068.0304-0, devendo o remanescente, ser transferidos à conta centralizadora.

NOMEIO os servidores ocupantes dos cargos de Chefe do Cartório Judicial, Chefe da Secretaria do Foro, Contador Judicial, Assistentes Social e Oficial de Justiça da Comarca, para compor a Comissão Especial, presidida pelo Chefe do Cartório Judicial.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Afixe-se cópia desta Portaria no mural do átrio do Fórum.

Junte-se cópia aos autos 0001231-58.2013.8.24.0068.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Seara (SC), 07 de março de 2018.

DOUGLAS CRISTIAN FONTANA
Juiz de Direito e Diretor do Foro